



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 54/2023

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade nos sítios da internet públicos no âmbito do Município de Ipatinga”**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece no artigo 63 a obrigatoriedade de acessibilidade nos sítios da internet mantidos por órgãos de governo, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis no portal.

A presente proposta objetiva a adequação de sites do município para que todas as pessoas com deficiência tenham acesso à tecnologia oferecida, podendo fazer consultas, reclamações, sugestões ou solicitar serviços como por exemplo: retirar guias de impostos e taxas, sem precisar da ajuda de outra pessoa.

Como é cediço, o art. 50 da Lei Orgânica Municipal, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.



Nessa senda, o art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I – legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

Como se observa, as normas vigentes não conflitam com o projeto em exame, ao contrário, suplementa disposições específicas vigente em nosso ordenamento jurídico, permitindo, portanto, que tal matéria seja apreciada considerando a necessidade local.

Pelo exposto, após detida análise, conclui-se que a propositura apresentada não afronta dispositivo constitucional e infraconstitucional, permitindo seu regular prosseguimento.


III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.


Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de março de 2023.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

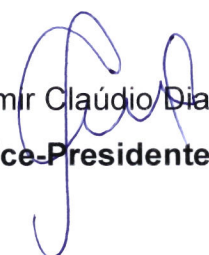

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente


Wellington Gomes Ramos
Relator

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**


Maria Aparecida Lima – Cida Lima
Presidente


Ademir Cláudio Dias
Vice-Presidente

Antonio Jose Ferreira Neto – Toninho Felipe
Relator